DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Termo Aditivo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÁPOLIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula sexta do Termo de Colaboração nº 003/2025, cuja parceria tem por objetivo colaborar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações socioassistenciais nas atividades desenvolvidas pela Entidade, que tem por objetivo o atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, também aos seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, a inclusão social, apoio aos familiares e o pleno exercício de sua cidadania, atendendo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE.

DA ALTERAÇÃO: 2.1. A CLÁUSULA SEXTA: DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Termo de Colaboração nº 003/2025, passará a ter a seguinte redação:

O valor total da parceria é de **R$ 19.187,20 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)** repassados pela CONCEDENTE, em 06 (seis) parcelas iniciais de **R$ 765,60 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, iguais e sucessivas, e 05 (seis) parcelas finais de R$ 2.432,26 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), e 01 (uma) parcela de R$ 2.432,26 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que no caso de o recurso demorar a ser liberado, os meses anteriores a ele serão pagos em uma única parcela, ficando os meses subsequentes a serem pagos no valor mensal normal, cuja majoração dos valores das parcelas finais deu-se em razão da Deliberação CONSEAS/SP nº. 11, de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para o Fundo Municipal de Assistência Social no Estado de São Paulo e o Decreto nº 69.606, de 9 de junho de 2025 que trata sobre abertura de Crédito suplementar na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes, repassados por intermédio da DRADS ANO, conforme tabela abaixo:

JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 765,60	R$ 765,60	R$ 765,60	R$ 765,60	R$ 765,60	R$ 765,60
JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
R$ 2.432,26	R$ 2.432,26	R$ 2.432,26	R$ 2.432,26	R$ 2.432,26	R$ 2.432,30

Subcláusula primeira: da Movimentação dos recursos - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência 0440-5, no Banco do Brasil, conta corrente nº 24496-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

2.2. A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS do Termo de Colaboração nº 003/2025, passará a ter a seguinte redação:

Faz parte integrante, anexo, e indissociável deste instrumento:

a) - Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

b) Readequação do Plano de Trabalho – PSE 2025.

DA JUSTIFICATIVA: O referido termo aditamento tem como justificativa o acréscimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no repasse relativo a parceria firmada, haja vista a Deliberação CONSEAS/SP nº. 11, de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para o custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para o Fundo Municipal de Assistência Social no Estado de São Paulo e o Decreto nº 69.606, de 9 de junho de 2025 que trata sobre abertura de Crédito suplementar na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes, repassados por intermédio da DRADS ANO.

Suzanápolis/SP, 18 de julho de 2025.

x

Gerso Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

.....